



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## TERMO DE RESCISÃO

### Termo de Rescisão Contratual Amigável nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/2016, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, LIDHIANNY DOS SANTOS SERENO REIS e CARLOS ROBERTO LIMA SOARES, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Av. Júnior Coimbra, Qd 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II - São Luís/MA, daqui em diante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade, e de outro lado o Sr. CARLOS ROBERTO LIMA SOARES, RG nº 464648955 e CPF nº 806.930.833-87 e Sra. LIDHIANNY DOS SANTOS SERENO REIS, RG nº 4537159 e CPF nº 019.700.421-09, doravante denominada parte LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000457.110000937.0.2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente do Contrato nº 036/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato 036/2016, de locação do imóvel situado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 94, Bairro Centro, Presidente Dutra-MA, a contar da assinatura do TERMO DE ENTREGA DE CHAVES, considerando autorização do Defensor Público Geral no processo. Desse modo, a Defensoria resolve registrar a rescisão AMIGÁVEL do contrato em epígrafe, a partir do dia 05/03/2024, por acordo entre as partes com base no art. 79, II da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

Este Termo de Rescisão tem como fundamento o disposto no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com o parágrafo segundo da clausula segunda do contrato, considerar-se-ão devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação da LOCADORA para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que efetivamente desocupado o imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O foro competente é o da Comarca de São Luís, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n.º 036/2016, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato.

São Luís, de abril de 2024.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO  
LOCATÁRIA

*Lidhianny dos S. Sereno Reis*  
**LIDHIANNY DOS SANTOS SERENO REIS**  
LOCADORA

*Carlos Roberto Lima Soares*  
**CARLOS ROBERTO LIMA SOARES**  
LOCADOR

<i>[Assinatura]</i> Testemunha CPF Nº <i>80935443-15</i>	Testemunha CPF Nº
--	----------------------

Avenida Junior Coimbra, S/N - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ 00.826.295/0061-42 - <https://defensoria.ma.def.br/> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0038739v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 09/04/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.